



Sumário

|                            |   |
|----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO .....      | 1 |
| <i>LEIS</i> .....          | 1 |
| <i>DECRETOS</i> .....      | 1 |
| <i>ATOS OFICIAIS</i> ..... | 3 |

**PODER EXECUTIVO****LEIS****LEI ORDINÁRIA Nº 1581/2026 - REVOGA O ART. 15, SEU PARÁGRAFO ÚNICO E O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.455, DE 18 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1581/2026** - Revoga o art. 15, seu parágrafo único e o art. 18 da Lei Municipal nº 1.455, de 18 de maio de 2023 e dá outras providências.

LEI N.º 1581 POLONI - SP, 27 DE AGOSTO DE 2026

“Revoga o art. 15, seu parágrafo único e o art. 18 da Lei Municipal nº 1.455, de 18 de maio de 2023 e dá outras providências.”

**ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT**, Prefeita Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Art. 1º Ficam revogados o art. 15, seu parágrafo único, e o art. 18, inclusive seus incisos I a V, da Lei Municipal nº 1.455, de 18 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT

Prefeita Municipal

Publicado por: João Batista Fachola

**LEI ORDINÁRIA Nº 1582/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1582/2026** - Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LEI N.º 1582 POLONI - SP, 27 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

**ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT**, Prefeita Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente A CRIAÇÃO DE FICHA DE CRÉDITO, para transferência de repasse estadual que será distribuído de acordo com a seguinte dotação:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Social

Programa: 0005 - Projetos Assistenciais

Atividade: 2039 - Gestão de Benefícios Eventuais

Categoria Econômica: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação, conforme transferência de repasse citado anteriormente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLONI-SP, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT

Prefeita Municipal

Publicado por: João Batista Fachola

**LEI ORDINÁRIA Nº 1583/2026 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1583/2026** - Revoga a Lei Municipal nº 1.488, de 29 de fevereiro de 2024.

LEI N.º 1583 POLONI - SP, 27 DE agosto DE 2026

“Revoga a Lei Municipal nº 1.488, de 29 de fevereiro de 2024.

**ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT**, Prefeita Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

**ART. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.488, de 29 de fevereiro de 2024.

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT

Prefeita Municipal

Publicado por: João Batista Fachola

**DECRETOS****DECRETO Nº 2336/2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 2336/2026** - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

DECRETO Nº 2336, DE 24 DE agosto DE 2026

“Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT**, Prefeita Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – De acordo com a Lei Municipal 1547 de outubro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), distribuídos às seguintes dotações, distribuídos à seguinte dotação:

02 - Executivo

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social - 02.04.00/08.122.0005.2038/3.3.90.30.00 – Projetos Assistenciais – IGD PBF-BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADÚNICO – MATERIAL DE CONSUMO - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos – Suplementada parcialmente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.122.0005.2038/4.4.90.52.00 – Projetos Assistenciais – IGD PBF-BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADÚNICO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/fundos – Suplementada parcialmente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.122.0005.2043/3.3.90.30.00 – Projetos Assistenciais – GESTÃO ADM DO FMAS – MATERIAL DE CONSUMO – TESOURO – ASSISTÊNCIA - SOCIAL-GERAL – Suplementada parcialmente em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.244.0005.2039/3.3.90.39.00 – Projetos Assistenciais – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL -



Convênios/entidades/fundos – Suplementada parcialmente em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.245.0005.2041/3.3.90.30.00 – Projetos Assistenciais – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades/fundos – Suplementada parcialmente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.245.0005.2041/3.3.90.39.00 – Projetos Assistenciais – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades/fundos – Suplementada parcialmente em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.245.0005.2041/3.3.90.39.00 – Projetos Assistenciais – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades/fundos – Suplementada parcialmente em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.245.0005.2042/3.3.90.30.00 – Projetos Assistenciais – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC – MATERIAL DE CONSUMO – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades/fundos – Suplementada parcialmente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), referente às seguintes dotações:

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.122.0005.2037/3.3.90.39.00 – Projetos Assistenciais – IGD SUAS - BLOCO DE GESTÃO SUAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades/fundos – Anulada parcialmente em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.122.0005.2037/4.4.90.52.00 – Projetos Assistenciais – IGD SUAS - BLOCO DE GESTÃO SUAS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades/fundos – Anulada parcialmente em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.122.0005.2038/3.3.90.39.00 – Projetos Assistenciais – IGD PBF - BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADÚNICO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Convênios/entidades/fundos – Anulada parcialmente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.122.0005.2043/3.3.90.39.00 – Projetos Assistenciais – GESTÃO ADM DO FMAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – TESOIRO – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL – Anulada parcialmente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.00/08.244.0005.2039/3.3.90.39.00 – Projetos Assistenciais – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – TESOIRO – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL – Anulada parcialmente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02.12.00 – Coordenação de Atividades Econômicas

02.12.00/20.606.0013.2019/3.3.90.30.00 – Desenvolvimento Econômico – Manutenção da Coordenação Agropecuária – MATERIAL DE CONSUMO – TESOIRO – GERAL – Anulada parcialmente em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

02.13.00 – Serviços de Estradas de Rodagem

02.13.00/26.782.0016.1021/4.4.90.51.00 – Infraestrutura Viária Municipal – Investimentos em Transporte e Estradas – OBRAS E INSTALAÇÕES – TESOIRO – GERAL – Anulada parcialmente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02.13.00 – Serviços de Estradas de Rodagem

02.13.00/26.782.0016.1021/4.4.90.51.00 – Infraestrutura Viária Municipal – Investimentos em Transporte e Estradas – OBRAS E INSTALAÇÕES – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS – GERAL - Convênios/entidades/fundos – Anulada parcialmente em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

02.13.00 – Serviços de Estradas de Rodagem

02.13.00/26.782.0016.1021/4.4.90.51.00 – Infraestrutura Viária Municipal – Investimentos em Transporte e Estradas – OBRAS E INSTALAÇÕES – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – GERAL Convênios/entidades/fundos – Anulada parcialmente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02.13.00 – Serviços de Estradas de Rodagem

02.13.00/26.782.0016.1021/4.4.90.52.00 – Infraestrutura Viária Municipal – Investimentos em Transporte e Estradas – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – GERAL - Convênios/entidades/fundos – Anulada parcialmente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

02.13.00 – Serviços de Estradas de Rodagem

02.13.00/26.782.0016.2020/3.3.90.30.00 – Infraestrutura Viária Municipal – Manutenção dos Serviços Estradas de Rodagem – MATERIAL DE CONSUMO – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS – GERAL Convênios/entidades/fundos – Anulada parcialmente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.13.00 – Serviços de Estradas de Rodagem

02.13.00/26.782.0016.2020/3.3.90.39.00 – Infraestrutura Viária Municipal – Manutenção dos Serviços Estradas de Rodagem – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – TESOIRO – GERAL – Anulada parcialmente em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 24 de agosto de 2026.

ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT

Prefeita Municipal

Publicado por: João Batista Fachola

**DECRETO Nº 2337/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE POLONI, REGULAMENTA SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 2337/2026** – Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Poloni, regulamenta seu funcionamento e dá outras providências.

DECRETO Nº 2337, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

*Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Deliberativo do*



*Fundo Social de Solidariedade do Município de Poloni, regulamenta seu funcionamento e dá outras providências.*

**ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT**, Prefeita Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 22, de 22 de julho de 1983, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Fundo Social de Solidariedade do Município de Poloni;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação e designação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade para o regular e transparente desenvolvimento de suas finalidades sociais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Deliberativo** do Fundo Social de Solidariedade do Município de Poloni, nos termos da Lei Municipal nº 22/1983, conforme segue:

**I - DIRETORIA:**

I - Presidente: Ângela Maria Fachini Vedelago – RG. 17.137.806-4 e CPF 109.502.598-88

II- Vice-Presidente: Janete Bezerra de Freitas – RG nº 28.154.713-0 e CPF nº 338.108.198-59

III- Secretária: Ana Julia Miranda Graçon – RG nº 45.664.819-7 e CPF nº 452.315.858-40

IV - Tesoureira: Stephane Correa Bovis – RG nº 48.975.683-9 e CPF nº 328.285.588-51

**II - MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:**

I - Camila Gonçalves Fachola – RG nº 42.256.003-0 e CPF nº 343.639.948-51

II - Ana Paula Cypriano Sanches – RG nº 43.977.906-6 e CPF nº 307.258.378-10

III - Bruno Alves de Moura – RG nº 40.249.186-6 e CPF nº 368.267.598-10

IV - Maria Andreia Dordan – RG nº 23.587.720-7 e CPF nº 205.471.088-18

V - Claudia Cristina Mendonça Soares – RG nº 16.521.136-2 e CPF nº 060.485.518-43

VI - Vania Martinussi – RG nº 15.623.895-0 e CPF nº 066.331.818-17

VII - Juliana Fores da Costa Uzam – RG nº 23.587.721-9 e CPF nº 169.704.618-58

VIII - Mayara Freitas Kassis Beltramini – RG nº 40.868.405-7 e CPF nº 355.928.458-98

IX - Aline Alonso Lazaro – RG nº 25.861.802-4 e CPF nº 251.235.858-50

X - Maryane de Brito Paiola – RG nº 46.938.565-0 e CPF nº 458.119.528-48

XI - Mario Vitor Bocalon de Oliveira – RG nº 40.249.139 e CPF nº 368.186.338-54

**Art. 2º** Compete ao Conselho Deliberativo exercer as atribuições previstas no Artigo 3º da Lei Municipal nº 22/1983, precipuamente no levantamento de necessidades sociais, mobilização de recursos e deliberação sobre projetos e programas sociais no Município.

**Art. 3º** O Conselho Deliberativo será presidido pela Presidente designada no Art. 1º deste Decreto, a quem compete tomar as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à gestão do Fundo, bem como coordenar os trabalhos colegiados.

**Art. 4º** Compete à Vice-Presidente substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos, auxiliando-a no exercício das atribuições executivas.

**Art. 5º** Compete à Secretária a organização das reuniões, a lavratura das atas e a guarda do acervo documental do Conselho Deliberativo.

**Art. 6º** Compete à Tesoureira, em conjunto com a Presidente, a

movimentação da conta bancária específica do Fundo, nos termos do Parágrafo único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 22/1983, zelando pela regular escrituração financeira.

**Art. 7º** A função de membro do Conselho Deliberativo é exercida gratuitamente, sendo seu desempenho considerado prestação de serviço público relevante ao Município de Poloni.

**Art. 8º** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse de seus substitutos ou até o término da legislatura municipal, conforme dispõem os Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 22/1983.

**Art. 9º** Os atos, decisões e deliberações do Conselho Deliberativo gozam de presunção de boa-fé, legitimidade e veracidade, constituindo decisões de caráter colegiado.

**Art. 10.** Nenhuma sanção, penalidade ou destituição de membro do Conselho Deliberativo por suposta irregularidade ou descumprimento de deveres funcionais poderá ser aplicada sem a prévia instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** ou **Procedimento de Apuração de Irregularidades**, assegurados expressamente:

I – A notificação pessoal contendo a especificação clara dos fatos imputados;

II – O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia escrita;

III – O direito à produção de provas, juntada de documentos e oitiva de testemunhas;

IV – O direito de constituir advogado ou defensor;

V – O direito a recurso administrativo com efeito suspensivo.

**Parágrafo único.** A responsabilidade dos membros do Conselho Deliberativo é pessoal e subjetiva, dependendo estritamente da comprovação de dolo ou culpa grave devidamente apurada em processo regular, sendo vedada qualquer imputação de responsabilidade solidária presumida.

**Art. 11.** O Conselho Deliberativo emitirá mensalmente o balancete demonstrativo das receitas e despesas para fins de prestação de contas, conforme exige o Artigo 10 da Lei Municipal nº 22/1983.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 24 de agosto de 2026.

ANDRÉIA LUZIA FACHINI BRAIT

Prefeita Municipal

Publicado por: João Batista Fachola

## ATOS OFICIAIS

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 53/2025 Pregão Eletrônico nº 19/2025 PROCESSO: Processo nº 54/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poloni (CNPJ nº 46.608.063/0001-26) CONTRATADA: Constroeste Construtora e Participações LTDA (CNPJ nº 06.291.846/0001-04) OBJETO: Contratação de empresa para recepção e destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e industriais, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 7º do contrato. TEOR DO APOSTILAMENTO: Repactuação de preços decorrente da aplicação do índice IGP-M acumulado de 2,7722%, conforme previsão contratual. O valor unitário da prestação de serviços passa de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) para R\$ 194,24 (cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) por tonelada. VALOR DO TERMO: R\$ 5.281,92 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). VALORES ESTIMADOS REPACTUADOS: Valor Mensal Estimado: Passa de R\$ 15.876,00 para R\$ 16.316,16



(considerando o quantitativo mensal estimado de 84 toneladas). Valor Global Estimado (12 meses): Passa a corresponder a R\$ 195.793,92 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200/04.122.0003.2003/3.3.90.30.00 – Ficha 22. DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2026. Andréia Luzia Fachini Brait. Prefeita Municipal

**Publicado por:** João Batista Fachola